

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0118/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONIZIO DE OLIVEIRA (Representante dos Empregados) e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA (Representante dos Empregadores), bem como o representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe, Dr. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando MA-079/97, em que é requerente o Exmo. Sr. Juiz HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente que deferiu-lhe, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, a licença para tratamento de saúde no período de 19 a 23.05.97, nos termos do art.60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213/91.

OBS: Ausentes os Juízes Paulo Montenegro Pires, em gozo de licença-prêmio e Tarcísio de Miranda Monte, em licença médica.

Sala das Sessões, de junho de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA